

## **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2025**

Institui o Calendário Esportivo Anual de Dois Vizinhos - PR e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 004/2025, de autoria do Vereador **João Marcos Martins Moreira**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Calendário Esportivo Anual de Dois Vizinhos - PR, englobando programações desportivas diversas, amadoras ou oficiais, inclusive escolares, de esportes individuais e coletivos.

Parágrafo único: os eventos esportivos atinentes a esta proposição, poderão ter características regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

**Art. 2º** O Calendário Esportivo Anual de Dois Vizinhos - PR tem por objetivo a publicação da lista de eventos esportivos a serem realizados no município durante os 12 (doze) meses do ano e:

- I - Promover o desenvolvimento esportivo, social e econômico do Município;
- II - Orientar a comunidade na prática saudável do esporte;
- III - Estimular a cultura da participação dos atletas de todas as idades em competições;
- IV - Incrementar o lazer popular e a cultura esportiva;
- V - Instalar, conservar, manter e melhorar constantemente os espaços esportivos municipais;
- VI - Divulgar a cidade aos praticantes de atividades esportivas;
- VII - Perpetuar a cultura do esporte na memória da cidade.

**Art. 3º** Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou, ainda, mediante delegação a terceiros, através de licitação, quando for o caso, com o intuito de primar pela economicidade ao erário.

**Art. 4º** Será possível incluir, também, na programação, seminários, fóruns, conferências, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte.

**Art. 5º** O calendário poderá estar disponível em todas as mídias da Administração Municipal, com vistas a sua transparência e ampla divulgação.

§1º Poderá ser dada publicidade ao Calendário Esportivo Anual de Dois Vizinhos - PR, até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

§2º O Calendário Esportivo Anual de Dois Vizinhos - PR poderá possuir entre sua programação, também, eventos de caráter fixo, que se repitam anualmente, como forma de perpetuar, historicamente, a cultura esportiva da cidade.

§3º O Calendário Esportivo Anual de Dois Vizinhos - PR poderá, a qualquer tempo, receber novas realizações que possam surgir, aleatoriamente, desde que tenham o objetivo esportivo evidenciado e a concordância do Poder Executivo.

**Art. 6º** Não ocorrendo a realização das programações dentro do previsto, com motivos justificados, fica autorizada sua antecipação ou prorrogação, desde que precedida de ampla publicidade.

**Art. 7º** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, do qual constará as datas detalhadas dos eventos e forma organizacional, dentre outros aspectos necessários ao aperfeiçoamento e implantação do Calendário Esportivo Anual de Dois Vizinhos - PR.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Dois Vizinhos 14 de fevereiro de 2025

**João Marcos Martins Moreira (Nino)**  
**Vereador Proponente**

## **Justificativa**

O Calendário Esportivo Anual é uma ferramenta de extrema importância para a organização e planejamento tanto para o município, quanto para equipes, dirigentes, professores e atletas. Através dele pode-se apresentar detalhes de tudo que será realizado durante o ano, permitindo a programação com as datas das competições envolvendo todas as modalidades esportivas praticadas na cidade e todo o público, como crianças adolescentes, jovens, adultos e veteranos, inclusive ampliando os eventos com características regionais, estaduais, nacionais e internacionais, possibilitando o fomento ao turismo e geração de emprego e renda à cidade.

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.

Falar em políticas de esporte, lazer, cultura e educação é, sem sombra de dúvida, falar em desenvolvimento humano. Quando alcançamos os objetivos mais gerais destas áreas como a garantia do acesso, a qualidade da universalidade certamente terá contribuído significativamente para o desenvolvimento do cidadão.

Dois Vizinhos 14 de fevereiro de 2024

**João Marcos Martins Moreira (Nino)**  
**Vereador Proponente**